



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 14/06/2021

Secretaria de Administração

## PORTARIA LEGISLATIVA N.º 096/2021.

Reedita a Portaria n.º 051/2021, que Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

**Considerando** o afastamento temporário para tratamento de saúde do presidente da comissão de licitação, Sr. Gilson Batista Vidotti, conforme portaria legislativa n.º 095/2021,

### **RESOLVE:**

Reeditar a respectiva portaria para alterar temporariamente sua composição, passando ter a seguinte formação:

**Artigo 1º – NOMEAR**, a **Comissão Permanente de Licitação** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2021, a partir de **14/06/2021**, enquanto perdurar a suspensão do presidente titular, será composta pelos servidores:

Cargo	Nome	CPF
Presidente	Marcia Janjácómo	849.708.391-15
Secretário	Diandra Ariella Silva	025.483.141-97
Relator	Elismar Rodrigues Batista	836.959.661-49
Suplente	Rosângela Batista dos Santos	031.978.851-20

**Artigo 2º** – As atribuições da comissão permanente de licitação são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

**I** - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compra, locação, alienação, serviços e outros;

**II** - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação Federal e Estadual especificada;

**III** - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;


V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

**Artigo 3º** – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

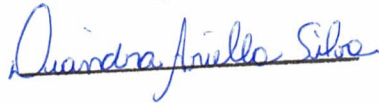
Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 14 de junho de 2021.

  
-----  
**Alcides Anfilóbio de C. Ferreira,**  
Presidente  
(Gestão 2021/2022)

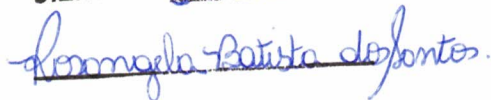
CIENTE EM 14/06/2021



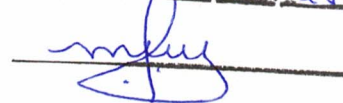
CIENTE EM 14/06/2021



CIENTE EM 14/06/21



CIENTE EM 14/06/21





**VI** - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

**VII** - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

**VIII** - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

**IX** - isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

**X** - quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

**XI** - quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

**XII** - proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

**Art. 7º** O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

**Art. 8º** As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 15/06/2021, prorrogáveis em caso de necessidade.

**Art. 9º** Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos os efeitos de todas as disposições em contrário, contidas nos Decretos Municipais.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito,** Itiquira aos 14 de junho de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 256, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

**1- ALINE ROCHA**

CPF: 024.185.531-40

Encarregado de Apoio ao Idoso

**Art. 2º** - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** em Itiquira-MT, 14 de junho de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

**Prefeito Municipal**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 096/2021.**

**Reedita a Portaria n.º 051/2021, que Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.**

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

**Considerando** o afastamento temporário para tratamento de saúde do presidente da comissão de licitação, Sr. Gilson Batista Vidotti, conforme portaria legislativa nº095/2021,

**RESOLVE:**

Reeditar a respectiva portaria para alterar temporariamente sua composição, passando ter a seguinte formação:

**Artigo 1º – NOMEAR, a Comissão Permanente de Licitação** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2021, a partir de **14/06/2021**, enquanto perdurar a suspensão do presidente titular, será composta pelos servidores:

Cargo	Nome	CPF
Presidente	Marcia Janjácómo	849.708.391-15
Secretária	Diandra Ariella Silva	025.483.141-97
Relator	Elismar Rodrigues Batista	836.959.661-49
Suplente	Rosangela Batista dos Santos	031.978.851-20

**Artigo 2º** –As atribuições da comissão permanente de licitação são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

**I** - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compra, locação, alienação, serviços e outros;

**II** - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação Federal e Estadual especificada;

**III** - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

**IV** - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

**V** - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

**Artigo 3º** – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 14 de junho de 2021.

**Alcides Anfilóbio de C. Ferreira,**  
Presidente  
(Gestão 2021/2022)